

MINAS GERAIS

Regional São Joaquim de Bicas II à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservarem o disposto no art. 216, incisos II, V e VI, c/c art. 245, caput, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Luiz Fabiano F. Amorim OAB/MG 190.136. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 122/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de março de 2020, bem como no Parecer nº 129/CGE/CSet, SEJUSP/NUCAD, PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de RODRIGO GOMES - MASP 1.388.296-4, ocupante de cargo Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio São Joaquim de Bicas II à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAI Nº 002/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de fevereiro de 2019, bem como no Parecer 146/CGE/CSET, SEJUSP/NUCAD, PROC./2023, ARQUIVA os autos da presente sindicância realizada no âmbito deste Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD).

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 092/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 3 de março de 2020, bem como no Parecer nº 72/CGE/CSet, SEJUSP/NUCAD, PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de DIOCLECIANO HENRIQUE GONÇALVES DO CARMO - MASP 1.378.794-0, ocupante de cargo Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Ibitiré à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Wilma Aparecida A. Assis OAB/MG 144.729. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD Nº 055/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de junho de 2017, bem como no Parecer nº 81/CGE/CSet, SEJUSP/NUCAD, PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de JOSÉ ELÓI DE PAULO JÚNIOR- MASP. 1.127.261-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; ANGELO ANTÔNIO BRITO - MASP. 1.276.547-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; e FARLEY WANDERSON SILVA - MASP. 1.185.938-6, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, todos lotados na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) sindicados(as) acima qualificados(as) e dos advogados(as) Jéssica Santos de Lima OAB/MG 160.405, Estevão José O. P. A. Netto OAB/MG 138.991 e Pollyanne Lais A. Oliveira OAB/MG 148.128. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista o pedido de reconsideração apresentado por RODRIGO VIANA CUNHA - MASP 1.382.626-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 257/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 10 de novembro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 101/CGE/CSET, SEJUSP/NUCAD GAB/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do advogado Diego Yuri Lima OAB/MG 179.764. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 156/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de outubro de 2018, bem como no Parecer nº 137/CGE/CSet, SEJUSP/NUCAD, PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de CARLA ADRIANA NUNES CAETANO - MASP 1.135.143-4, desligada do cargo em comissão recrutamento amplo DAD-4, admissão 3, e OILSON TREVISANUTO - MASP 1.134.559-2, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, ambos lotados na Penitenciária Deputado Expedito de Farias Tavares, em Patrocínio/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Jenner Silvério Jaculi OAB/MG 157.983. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 044/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de maio de 2020, bem como no Parecer nº 144/CGE/CSet, SEJUSP/NUCAD, PROC./2023, ARQUIVA o presente processo realizado em face de JADSON FERREIRA - MASP 1.363.006-6, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Guanães I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(a). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 407/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de outubro de 2021, bem como no Parecer nº 152/CGE/CSet, SEJUSP/NUCAD, PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado RAFAEL GUSTAVO SANTOS - MASP 1.382.307-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Carceragem do Fórum de Belo Horizonte à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTO para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 7 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RETIFICA O ATO 00290/2022 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 10.05.2022, em relação a servidora MASP:1.368.487-3 THAIS RENEE MARTINS SILVA, nos seguintes termos:
Onde se lê: MASP:1.368.487-3 THAIS RÊNEE MARTINS SILVA, em prorrogação, a contar de20/12/2020;
Leia-se: MASP:1.368.487-3 THAIS RENEE MARTINS SILVA, em prorrogação, a contar de 20/06/2021.

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RETIFICA O ATO 00834/2022 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 30.12.2022, em relação a servidora THAIS RENEE MARTINS SILVA, nos seguintes termos:
Onde se lê: MASP:1.368.487-3 THAIS RENEE MARTINS SILVA, em prorrogação, a contar de20/12/2021;
Leia-se: MASP:1.368.487-3 THAIS RÊNEE MARTINS SILVA, em prorrogação, a contar de 20/06/2022.

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):
MASP 1218419-8, MAIRA DE AZEVEDO MORAIS, referente ao cargo Efetivo ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - ODONTOLOGO, do CENTRO DE INTERNACAO PROVISORIA DOM BOSCO, para a DIRETORIA DE ATENCAO À SAÚDE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0185239/2022-26.

Belo Horizonte, 07 de março de 2023.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 197, DE 03 DE MARÇO DE 2023
Constitui a Comissão Especial Mista de levantamento patrimonial e documental dos bens integrantes do Contrato de Gestão nº 08/2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 48.333, de 31 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial Mista de levantamento patrimonial e documental dos bens integrantes do Contrato de Gestão nº. 08/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (Sejusp).

Art. 2º – A Comissão Especial Mista será composta por:
I – membros titulares, indicados pelo Órgão Estadual Parceiro (OEP):

a) GLEYZE CRISTINA CIPRIANO DE FREITAS COSTA, MASP nº 1.307.495-0, supervisora do Contrato de Gestão nº 08/2021, que a presidirá;
b) RONALDO FERREIRA PINTO, MASP nº 929.069-3, servidor indicado pelo Gabinete da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (Suase), responsável pelo suporte à gestão patrimonial; e
c) ROMULO FRANCISCO DE SOUZA ASSIS, MASP nº 1.162.015-0, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Horto;

d) CLAYTON ALVES GOMES, MASP nº 1.241.668-1, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Ipatinga;
e) JOSE ALTAMIR DE SOUSA, MASP nº 869.381-4, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Lindeia;
f) JOÃO RODRIGUES XAVIER, MASP nº 1.273.943-9, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Santa Clara;
g) JOSÉ DUARTE DA SILVA JÚNIOR, MASP nº 1.162.007-7, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Santa Helena;
h) EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, MASP nº 1.447.205-4, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo São Jerônimo;

i) DOUGLAS DE ALMEIDA DIAS, MASP nº 1.105.254-5, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro de Internação Provisória Sete Lagoas;
j) EDILAINE BENEDITA DE OLIVEIRA, MASP nº 1.307.318-4, servidora lotada na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Uberaba;

k) JOSE ADEIRO DA FONSECA, MASP nº 1.078.189-6, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Unai.

II – membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares, indicados pelo OEP:

a) SOPHIA DA COSTA PIMENTA MEIRA, MASP nº 1.507.014-7, supervisora adjunta do Contrato de Gestão nº. 08/2021;
b) WELLERSEN DA SILVA GOMES, MASP nº 1.344.542-4, servidor indicado pelo Gabinete da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (Suase), responsável pelo suporte à gestão patrimonial; e
c) LUIS FELIPE OLIVEIRA ROCHA, MASP nº 1.452.361-7, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Horto;
d) ICARO MARQUES ESTEVAM, MASP nº 1.380.612-0, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Ipatinga;
e) DAVI DAMIÃO PIRES, MASP nº 1.248.835-9, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Lindeia;
f) ROBSON GREGÓRIO MOREIRA, MASP nº 1.187.157-1, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Santa Clara;

g) ILÁRIO GONÇALVES DA SILVA, MASP nº 1.275.606-0, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Santa Helena;
h) IVANDA LOPES, MASP nº 1.446.204-8, servidora lotada na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo São Jerônimo;
i) GUILHERME AUGUSTO ALVES DA SILVA, MASP nº 1.379.926-7, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro de Internação Provisória Sete Lagoas;
j) FERNANDO INÁCIO DIAS, MASP nº 87.516-6, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Uberaba;
k) CLEITON ANTONIO DA MOTA FERNANDES, MASP nº 1.341.295-2, servidor lotado na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Unai.

III – membros titulares, indicados pela Organização Social (OS):

a) FABIANO NEVES ALVES PEREIRA, CPF nº XXX.665.886-XX, representante do Corpo Diretivo da OS, e
b) LILIANE SOUZA DIAS, CPF nº XXX.015.976-XX, representante da Direção Geral das unidades socioeducativas objeto do Contrato de Gestão nº. 08/2021.

IV – membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares, indicados pela OS:

a) ALEXANDRE COMPART, CPF nº XXX.690.446-XX, representante do Corpo Diretivo da OS; e
b) JOCEANE PEREIRA MENSATO ALCÂNTARA, CPF nº XXX.690.149-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro de Internação Provisória Araxá;
c) SERGIO RICARDO BORGONOVE, CPF nº XXX.636.178-XX, colaborador da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Horto;
d) AMANDA CRISTINA SILVA EVANGELISTA, CPF nº XXX.388.647-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Ipatinga;
e) LORRAYNE FERREIRA ALVES, CPF nº XXX.368.576-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Lindeia;
f) JAQUELINE SANTOS BANDEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.102.976-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Santa Clara;
g) CAMILA DRAGER BASTOS, CPF nº XXX.381.156-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Santa Helena;
h) JOSE LAFAIETE FERREIRA JUNIOR, CPF nº XXX.817.636-XX, colaborador da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo São Jerônimo;
i) DEBORA SOARES DOS SANTOS, CPF nº XXX.661.986-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro de Internação Provisória Sete Lagoas;
j) LETÍCIA CALIXTO VIEIRA, CPF nº XXX.476.276-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Tupaciguara;
k) WILLIAM CAMPO, CPF nº XXX.724.166-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Uberaba;
l) BRUNA MARQUES DA CUNHA, CPF nº XXX.033.446-XX, colaboradora da OS exercendo função na unidade socioeducativa Centro Socioeducativo Unai.

§ 1º – A coordenação da Comissão Mista será exercida pelo(a) Presidente, competindo-lhe orientar a condução dos trabalhos.

§ 2º – Em caso de ausência, os titulares serão substituídos por seus suplentes, e a substituição deverá ser comunicada previamente ao Presidente da Comissão Especial Mista.

§ 3º – Na presença do membro titular, o membro suplente poderá auxiliá-lo na realização das atividades de competência do titular.

§ 4º – O membro titular que se declarar impedido será substituído por seu suplente, ou, na ausência de indicação de suplência, por novo representante a ser designado pelo(a) Subsecretário(a) de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º – São atribuições da Comissão Especial Mista de levantamento patrimonial e documental dos bens integrantes ao Contrato de Gestão nº. 08/2021, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 45.242/2009, e sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que os seus membros ocupam:

I – realizar o levantamento patrimonial in loco e gerar relatório contendo especificação detalhada dos bens que se encontram nas unidades socioeducativas objeto do Contrato de Gestão nº. 08/2021, detalhando o estado de conservação, a situação e os dados dos documentos que comprovem a aquisição dos bens pela OS ou as suas origens;

II – convocar reuniões sempre que houver necessidade para alinhamento das atividades, do acompanhamento e da orientação, e

III – registrar, em caso de necessidade, observações ou esclarecimentos quanto à adoção de critérios diferenciados de levantamento patrimonial e documental dos bens integrantes do Contrato de Gestão nº. 08/2021.

Parágrafo único – O relatório mencionado no inciso I do caput deste artigo será utilizado como base para a confecção do Termo de Permissão de Uso no Contrato de Gestão nº. 08/2021, a fim de identificar os bens adquiridos com recursos públicos previstos no Contrato de Gestão nº. 08/2021, bem como para a incorporação dos referidos bens, conforme estabelecem os artigos 30 e 35 do Decreto Estadual nº 45.242/2009.

Art. 4º – Compete à Diretoria de Material e Patrimônio (DMP), conforme previsto no art. 64 do Decreto Estadual nº 47.795/2019:

I – orientar e acompanhar o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial Mista quanto à execução das atividades de levantamento patrimonial e documental que envolvam os bens essenciais à prestação e à continuidade dos serviços relacionados ao objeto do Contrato de Gestão nº. 08/2021;

II – fornecer a documentação padronizada necessária para a formalização das atividades de levantamento patrimonial e documental; e

III – promover a incorporação dos bens de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Resolução, conforme estabelecem os artigos 30 e 35 do Decreto Estadual nº 45.242/2009.

Art. 5º – Fica assegurado ao (à) Presidente da Comissão, além do exercício das atribuições previstas no art. 3º desta Resolução, a faculdade de solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 03 de março de 2023

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

07 1758352 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS RAS: 1)Mineral Perfuracao De Rochas Ltda, Extração de rocha para produção de britas, Pompéu/MG, Processo nº483/2023, ANM 832.774/2011, Classe 2.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi CANCELADA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada: Licença Ambiental Simplificada: 1) Saveiro Carrocerias Industrias e Comercio Ltda –fabricação de móveis de madeira,e/ou seus derivados,com pintura e/ou verniz – Nova Serrana/MG, Processo nº 4973/2020.Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

07 1758504 - 1

QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023 – 13

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 5 anos e 5 meses e 19 dias, com vencimento em 26/08/2028, nos termos do Decreto 47.383/2018, arts. 35, § 8º e 37, § 2º:

1) J.L.X Mineração S.A., Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Montes Claros/MG, Protocolo nº 484/2023.
(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

07 1758554 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) TEC PAV Pavimentação Asfáltica. Usinas de produção de concreto asfáltico, Leopoldina/MG, PA nº 3974/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONAMENTO. Válida até 07/03/2033.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

07 1758464 - 1

Pauta da 158ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam
Data: 23 de março de 2023, às 14h.

Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC ASF, Valéria Cristina Rezende.
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 157ª RO de 01/12/2022.
6. Programa Diálogos com o Sistema: “Fiscalização Preventiva”. Apresentação: Semad/Subsecretaria de Fiscalização Ambiental.
7. Assuntos gerais.
8. Encerramento.

(a)Valéria Cristina Rezende

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Alto São Francisco

07 1758330 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 173ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 06 de março de 2023, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 172ª RO de 06/02/2023. APROVADA: 6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de Intervenção Ambiental: 6.1 Luiz César da Silva - Passos/MG - PA/SEI/Nº2100.01.0044235/2021-28 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1.9394 ha - Área Passível de Aprovação: 0.0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul (Apoio URFBio Mata). INDEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame de Recurso de Auto de Infração: 7.1 Três Marias Exportação, Importação Ltda. - Torrefação e moagem de grãos - Varginha/MG - PA/CAP/Nº 509488/18 - AI/Nº 112481/2018. Apresentação: Supram SM, INDEFERIDO.

(a) Anderson Ramiro Siqueira, Supervisor Regional URFBio Sul e Presidente Suplente da URC Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Município de Alpinópolis, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Alpinópolis/MG, PA nº 479/2023, Classe 2. *Ecosust Soluções Ambientais Eireli, Central de armazenamento temporário e/ ou transferência de resíduos Classe 1 perigosos, Campo Belo/MG, PA nº 481/2023, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

07 1758083 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Ouro Verde Engenharia Ltda/Fazenda Santa Rosa de Baixo e Santa Clara - Mat. 26.623 - ANM: 833.659/2007, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº. 475/2023, Classe 3.

(a) Ilidio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

07 1758099 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) PAVI URB Pavimentação e Empreendimentos Ltda., usinas de produção de concreto asfáltico, Sete Lagoas/MG, Processo nº 477/2023, Classe 2. *Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Fazenda da Taquara/Francis Marley Meneguette Vasconcelos, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; avicultura, Papagaios/MG, Processo nº 478/2023, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/ Nº 1370.01.0050817/2022-79. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (2,37,64 ha). Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa (0,00,20 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (12,33,78 ha - 71 unidades).

(a) Bruno Zuffo Janducci - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/01/2023.

07 1758199 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 532, DE 6 DE MARÇO DE 2023. Altera a Deliberação CERH nº 421, de 21 de setembro de 2018 que estabelece a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – para o triênio 2018 – 2021 e dá outras providências. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o inciso VIII do art. 14 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 5 da alínea “a” do inciso I e a alínea “e” do inciso III do art. 1º, da Deliberação CERH nº 421, de 21 de setembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte